



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 743-B, DE 2015

(Do Sr. Miguel Lombardi)

Confere ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Joia Folheada; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: DEP. CAPITÃO AUGUSTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Joia Folheada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Limeira localiza-se na região leste do Estado de São Paulo e tem população de 294.128 habitantes, segundo estimativa do IBGE em 2014. Importante polo industrial do interior paulista, o Município tem se destacado especialmente na área da produção e comercialização de joias folheadas.

Desde 1938, Limeira é conhecida por seus excelentes ourives. A partir da década de 1980 iniciou um processo de deslocamento da experiência desses profissionais para o ramo de joias folheadas. Com isso, o Município passou a ocupar o posto de maior fabricante de bijuteria bruta do País.

Localizada a 154 km da capital paulista, Limeira abriga o maior polo de joias folheadas da América Latina. Segundo dados do Sindicato da Indústria de Joalheria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo (Sindijoias/SP), a cidade possui mais de 400 indústrias de micro, pequeno e médio porte produtoras de joias. Um terço da população economicamente ativa de Limeira trabalha na cadeia produtiva da joia folheada.

As empresas de produtos acabados operam fortemente no mercado interno nacional, para onde destinam 80% da sua fabricação. A produção anual da cidade gira em torno de 20 mil itens, que são utilizados nos mais diversos segmentos da indústria – como na calçadista, por exemplo. No Município de Limeira, são produzidos cerca de 200 toneladas de peças por mês, o que representa 60% da fabricação nacional de folheados.

Segundo o sistema FIESP/CIESP, o mercado de joias no Brasil movimenta cerca de R\$ 940 milhões ao ano. Desse total, o setor de joias folheadas representa 66%, o que significa algo em torno de R\$ 620 milhões.

O Município de Limeira, tem visto o seu trabalho destacado e reconhecido nos mercados nacionais e internacionais. A cadeia produtiva de folheados vai desde os fornecedores da matéria prima e insumos, passando pelos fabricantes de brutos, máquinas e equipamentos, banhos de galvanoplastia para terceiros, fabricantes de folheados até chegar ao consumidor final, para que o setor se mantenha forte e a cada dia mais competitivo, fazendo do município merecedor do título de Capital Nacional da Joia Folheada.

Uma feira multisetorial ocorre em Limeira/SP nos meses de março e agosto de cada ano. É um dos eventos mais conceituados e especializados no ramo de joias folheadas, que reúne o maior polo de fabricantes do país, correspondendo a mais da metade da produção nacional e 90% do que o estado de São Paulo fabrica no ramo da joia folheada, prata, bijuteria, aço inox e outros materiais, alavancando e movimentando diversos setores do mercado.

A feira movimenta a cada edição mais de R\$ 50 milhões e recebe compradores das diversas regiões do país e do exterior.

Durante os quatro dias em que há a exposição semestral da feira, há registros de que mais de dez mil compradores passam pelo local em busca de

networking e negócios, de vários estados do Brasil e de países como Sri Lanka, Grécia, Colômbia, Índia, Nigéria, Peru, Chile, Estados Unidos, Suriname, Venezuela, Argentina, Canadá, Itália, Emirados Árabes, Angola e Turquia. Este contexto, por si só, promove uma grande inserção econômica gerando um considerável potencial para o mercado interno bruto.

Por todas as razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2015.

Deputado MIGUEL LOMBARDI

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 743, de 2015, de autoria do Deputado Miguel Lombardi, visa homenagear a cidade de Limeira, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe o título de Capital Nacional da Joia Folheada.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame terminativo de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise tem por objetivo conceder ao Município de Limeira, localizado no interior paulista, o título de Capital Nacional da Joia Folheada, de modo a reconhecer oficialmente sua excelência na cadeia produtiva nacional de joias folheadas e bijuterias.

Esta Comissão de Cultura orienta, em sua Súmula nº 1, de 2013, que, no caso de projeto de lei que pretenda conceder título de Capital Nacional, os relatores devem analisar o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao seu reflexo cultural, e verificar se foi apresentada, pelo autor da iniciativa, algum tipo de documentação comprobatória de que o laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional. O objetivo da recomendação é assegurar a “verdade dos fatos” e a legitimidade da homenagem proposta.

No caso da proposição em tela, o nobre autor, Deputado Miguel Lombardi, anexou a sua proposta: i) relatório produzido pela empresa Tendere – Pesquisa de Tendências e Soluções em Negócios da Moda, sediada em Campinas, para a Associação Limeirense de Joias (ALJ), atestando o caráter cultural da atividade como parte da economia criativa, e ii) documento do SENAI/SP, ratificando a relevância de Limeira no campo da fabricação de joias e bijuterias no Brasil.

A cidade de Limeira foi, por muitos anos, conhecida como a Capital da Laranja, em razão do seu destaque nacional na produção de cítricos. Embora essa atividade econômica tenha perdido a força no Município, é preciso reconhecer a importância de empresas como a Citrobrasil (1940) e a Citrosuco (1966) para impulsionar a indústria na região. Hoje, Limeira é um dos vinte polos industriais do Estado de São Paulo com uma das mais altas taxas, no País, de população empregada na indústria. Nesse cenário, o setor de joias folheadas a ouro conquistou lugar de destaque, com empresas de micro, médio e pequeno porte, que respondem por grande parte da produção do setor no Brasil e da exportação para todo o mundo.

Segundo nos informa o autor da iniciativa, com base em dados do Sindicato da Indústria de Joalheria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo (Sindijoias/SP), a cidade possui mais de 400 empresas produtoras de joias, folheados e bijuterias. Um terço da população economicamente ativa de Limeira trabalha na cadeia produtiva da joia folheada, que tem início com a fabricação de componentes e acessórios, percorre a etapa de fabricação de folheados brutos e galvanoplastia e termina com a comercialização das peças.

No Município de Limeira, são produzidas cerca de 200 toneladas de peças por mês, o que representa 60% da fabricação nacional de folheados. Do total da produção anual da cidade, que gira em torno de 20 mil itens, cerca de vinte por cento é exportado para países da América Latina e da América do Norte, para a Europa e até para a África.

Como assinala o ilustre proponente, “o Município de Limeira tem visto o seu trabalho destacado e reconhecido nos mercados nacionais e internacionais”. Nos meses de março e agosto de cada ano, Limeira é sede de uma feira multissetorial – um dos eventos mais conceituados e especializados no ramo de joias folhadas, que recebe compradores de diversas regiões do País e do Exterior e movimenta, a cada edição, mais de cinquenta milhões de reais.

Por todas as razões expostas, a concessão do título de Capital Nacional da Joia Folheada à cidade de Limeira é medida meritória que, ao mesmo tempo em que reconhece a arte dos limeirenses no desenvolvimento de joias e bijuterias, como atividade econômica e criativa, contribui para divulgar oficialmente a excelência da atuação do Município paulista nesse campo assim como seu papel relevante no progresso cultural e econômico do País.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 743, de 2015.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2016.

DEPUTADA ALICE PORTUGAL

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 743/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Chico D'Angelo - Presidente, Margarida Salomão e Celso Pansera - Vice-Presidentes, Claudio Cajado, Giuseppe Vecchi, Jean Wyllys, Jose Stédile, Paulão, Pr. Marco Feliciano, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Tadeu Alencar, Tiririca, Flavinho, Moses Rodrigues e Severino Ninho.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise visa a homenagear a cidade de Limeira, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe o título de “Capital Nacional da Joia Folheada”.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Cultura e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões sob regime de tramitação ordinária.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar o projeto quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa, conforme dispõe a alínea a do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno desta Casa.

Nesse sentido, verifica-se que, no que tange à constitucionalidade, não temos óbices à livre tramitação da matéria, que não se choca com os ditames constitucionais.

Salienta-se, em análise sobre o princípio da igualdade em relação à concessão de tal título especificamente ao município de Limeira, que, no caso em comento, conforme destacado no parecer da Comissão de Cultura, houve a verificação concreta de que tal qualificação reflete a escolha da cidade que se

destaca como expoente nacional no ramo. Eis o trecho do parecer da Comissão de Cultura que tratou dessa questão:

“Esta Comissão de Cultura orienta, em sua Súmula nº 1, de 2013, que, no caso de projeto de lei que pretenda conceder título de Capital Nacional, os relatores devem analisar o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao seu reflexo cultural, e verificar se foi apresentada, pelo autor da iniciativa, algum tipo de documentação comprobatória de que o laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional. O objetivo da recomendação é assegurar a ‘verdade dos fatos’ e a legitimidade da homenagem proposta.

No caso da proposição em tela, o nobre autor, Deputado Miguel Lombardi, anexou a sua proposta: i) relatório produzido pela empresa Tendere – Pesquisa de Tendências e Soluções em Negócios da Moda, sediada em Campinas, para a Associação Limeirense de Joias (ALJ), atestando o caráter cultural da atividade como parte da economia criativa, e ii) documento do SENAI/SP, ratificando a relevância de Limeira no campo da fabricação de joias e bijuterias no Brasil.

A cidade de Limeira foi, por muitos anos, conhecida como a Capital da Laranja, em razão do seu destaque nacional na produção de cítricos. Embora essa atividade econômica tenha perdido a força no Município, é preciso reconhecer a importância de empresas como a Citrobrasil (1940) e a Citrosuco (1966) para impulsionar a indústria na região. Hoje, Limeira é um dos vinte polos industriais do Estado de São Paulo com uma das mais altas taxas, no País, de população empregada na indústria. Nesse cenário, o setor de joias folheadas a ouro conquistou lugar de destaque, com empresas de micro, médio e pequeno porte, que respondem por grande parte da produção do setor no Brasil e da exportação para todo o mundo.

Segundo nos informa o autor da iniciativa, com base em dados do Sindicato da Indústria de Joalheria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo (Sindijoias/SP), a cidade possui mais de 400 empresas produtoras de joias, folheados e bijuterias. Um terço da população economicamente ativa de Limeira trabalha na cadeia produtiva da joia folheada, que tem início com a fabricação de componentes e acessórios, percorre a etapa de fabricação de folheados brutos e galvanoplastia e termina com a comercialização das peças.

No Município de Limeira, são produzidas cerca de 200 toneladas de peças por mês, o que representa 60% da fabricação nacional de folheados. Do total da produção anual da cidade, que gira em torno de 20 mil itens, cerca de vinte por cento é exportado para países da América Latina e da América do Norte, para a Europa e até para a África.

Como assinala o ilustre proponente, ‘o Município de Limeira tem visto o seu trabalho destacado e reconhecido nos mercados nacionais e internacionais’. Nos meses de março e agosto de cada ano, Limeira é sede de uma feira multissetorial – um dos eventos mais conceituados e especializados no ramo de joias folhadas, que recebe compradores de diversas regiões do País e do Exterior e movimenta, a cada edição, mais de cinquenta milhões de reais.”

Quanto à juridicidade, observa-se que a proposição não contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico do país, harmonizando-se com as regras que regem o ordenamento jurídico vigente. Além disso, a lei que dessa proposição haverá de resultar respeita e contribui para a organicidade e a sistematização do ordenamento jurídico, revelando-se útil e necessária aos fins a que se destina, uma vez que tal reconhecimento ora conferido contribui para divulgar oficialmente a excelência da atuação do município paulista nesse campo, assim como seu papel relevante no progresso cultural e econômico do País, constituindo incontestável impulso para o setor e viabilizando novas ações de empreendedorismo.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que a matéria obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis, sendo necessário apenas um ajuste diante da exigência do artigo 7º do referido diploma, o qual determina que “o primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação”, motivo pelo qual apresentamos emenda de relator.

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 743, de 2015, com a emenda ora apresentada.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2016.

CAPITÃO AUGUSTO

RELATOR

EMENDA Nº 1

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 743, de 2015, a seguinte redação, renumerando-se, por consequência, o atual artigo 1º para 2º e o 2º para 3º:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de capital nacional da Joia folheada.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2016.

CAPITÃO AUGUSTO

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 743/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Capitão Augusto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Presidente, Rodrigo Pacheco, Cristiane Brasil e Covatti Filho - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, André Amaral, Arthur Lira, Betinho Gomes, Capitão Augusto, Chico Alencar, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Domingos Neto, Elmar Nascimento, Esperidião Amin, Fábio Sousa, Fausto Pinato, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, João Campos, Jorginho Mello, José Fogaça, José Mentor, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Marcos Rogério, Max Filho, Paes Landim, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Freire, Paulo Magalhães, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Soraya Santos, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Valtênir Pereira, Vitor Valim, Aelton Freitas, Arnaldo Faria de Sá, Edio Lopes, Elizeu Dionizio, Francisco Floriano, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Hugo Leal, Janete Capiberibe, José Carlos Araújo, José Guimarães, Lucas Vergilio, Onyx Lorenzoni, Pastor Eurico, Pauderney Avelino, Pr. Marco Feliciano, Reginaldo Lopes, Renata Abreu, Sandro Alex, Silas Câmara e Sóstenes Cavalcante.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 743, DE 2015**

Concede ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Joia Folheada.

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 743, de 2015, a seguinte redação, renumerando-se, por consequência, o atual artigo 1º para 2º e o 2º para 3º:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de capital nacional da Joia folheada.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
